



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Contrato nº 026/2021

Processo nº 169/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
MARANHÃO, E DE OUTRO LADO A
EMPRESA VIA ARQUITETURA LTDA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. **ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, defensor público, matrícula funcional nº 805439-0 DPE/MA, CPF nº 099.288.187-03, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, a Empresa **VIA ARQUITETURA LTDA**, CNPJ nº 63.407.712/0001-40, sediada na Av. Vale do Pimenta, Nº 05, Parque Atlântico, Olho D'Água, São Luis - MA, Cep: 65.066-160, neste ato representada por **DOMINGOS JOSÉ SOARES DE BRITO**, brasileiro(a), residente e domiciliado (a) nesta cidade, CPF nº 127.200.543-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Defensor Público-Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 169/2021, da Inexigibilidade de Licitação, **empenho nº 2021NE000326**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006, e demais normas pertinentes mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para desenvolvimento do projeto básico arquitetônico de reforma, para futura execução de obra de reforma do novo edifício-sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizado na avenida 03, quadra 21, lote 02, loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís - MA, CEP 65075-696, com área construída aproximada de 9.860,88m²
- 1.2. O objeto do presente contrato compreende a execução de serviços técnicos especializados de Projeto Básico de Arquitetura (Implantação, retrofit de fachada, paisagismo, planta baixa, planta de acessibilidade, layout, cortes, elevações, perspectivas 3D, memorial descritivo de especificações técnicas de materiais de acabamento por ambiente e serviços; cronogramas com as

Rua da Estrela, Nº 421 - Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010 200
Fone (98) 3231-0958 - defensoria.ma.def.br - São Luís - Maranhão

Assessoria Jurídica

ASSINADO DIGITALMENTE POR ALBERTO PESSOA BASTOS EM 30/03/2021 16:03:59.
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: Y110U - F556P - RM1KJ PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSSE: <http://defensoria.ma.def.br/validaocvvalidar>



ASSESSORIA JURÍDICA

respectivas aprovações nos Órgãos correspondentes, em plena conformidade à legislação e Normas Técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Termo de Referência do processo administrativo nº 169/2021 e a proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O Projeto Básico de Arquitetura será desenvolvido na escala 1:100, 1:50 e demais e a Implantação Geral na escala 1:200, tendo como base as seguintes diretrizes estabelecidas:

a) Implantação, retrofit de fachada, paisagismo, plantas baixas e layouts de todos os pavimentos da edificação com a representação dos elementos arquitetônicos neles existentes, identificação dos ambientes, suas cotas, áreas, especificações dos materiais de acabamentos internos (pisos, soleiras, rodapés, parede e tetos), níveis dos pisos, dimensionamento dos vãos de portas e janelas, indicações de cortes e fachadas, simbolização de detalhes e demais informações que se fizerem necessárias;

b) Detalhamento em escalas maiores de todo os elementos arquitetônicos que não puderem ser suficientemente elucidados pelos materiais referidos nos itens acima. Esses detalhes serão apresentados, também por meio de plantas baixas, cortes e vistas, dotados de cotas, indicação de níveis, especificações de materiais e demais informações que se fizerem necessárias;

c) Perspectivas 3D para o perfeito entendimento da proposta de intervenção das novas áreas projetadas na edificação existente, deverão ser apresentadas perspectivas externas que mostrem as 4 fachadas do edifício e perspectivas internas com adaptações de layout propostas;

d) Caderno de especificações, memorial descritivo e justificativo da proposta, sobre a edificação apresentando os princípios que nortearam a concepção do projeto;

e) Aprovação dos projetos nos órgãos locais de acordo com as legislações vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. As obrigações e responsabilidades da DPE-MA, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato, serão as seguintes:

a) Efetuar o pagamento do objeto desta dispensa de licitação após atesto de seu recebimento e comprovação de sua regularidade por pessoa designada para tal;

Rua da Estrela, Nº 421 – Prala Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200
Fone (98) 3231-0958 – defensoria.ma.def.br - São Luís – Maranhão

Assessoria Jurídica



ASSINADO DIGITALMENTE POR ALBERTO PESSOA BASTOS EM 30/03/2021 16:03:59.
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: YJ10U - F556P - RM1KI PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSAR: <http://defensoria.ma.def.br/validoc/validar>



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, cobrando sua regularização;
- c) Comprovar e relatar por escrito, as eventuais irregularidades na execução do Contrato;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, informando as razões da recusa;
- e) Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- f) Designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- g) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá ter observância total nas leis de âmbito municipal, estadual e federal, bem como, regulamentos, resoluções, instruções normativas e demais normas que possam implicar no projeto arquitetônico de modo direto ou indireto;

5.2. A CONTRATADA deverá prever prazos e providenciar as aprovações em todos os órgãos competentes relacionados aos produtos elaborados e necessários a contratação da obra;

5.3. A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA deverá realizar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, as revisões e complementações solicitadas pelo setor de Fiscalização no projeto arquitetônico. Poderão ser solicitadas quantas revisões e complementações forem necessárias até que o projeto arquitetônico esteja de acordo com previsto no Termo de Referência;

5.5. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da respectiva solicitação, esclarecimentos e informações que a DPE-MA julgar necessários para o acompanhamento e/ou solução dos serviços contratados;

5.6. A CONTRATADA está obrigada a executar os serviços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200
Fone (98) 3231-0958 – defensoria.ma.def.br - São Luís - Maranhão

Assessoria Jurídica

ASSINADO DIGITALMENTE POR ALBERTO PESSOA BASTOS EM 30/03/2021 16:03:59.
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: YJ10U - F556P - RM1KI PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: <http://defensoria.ma.def.br/validoc/validar>





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

5.7. A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;

5.8. A CONTRATADA está obrigada a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste Termo;

5.9. A CONTRATADA está obrigada a manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços objeto desse Contrato, com poderes de representante e preposto, no caso de pessoa jurídica, para tratar com a CONTRATANTE;

5.10. Remanescerá, porém, a obrigação da CONTRATADA de alterar o projeto básico de arquitetura no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a elaboração definitiva do orçamento básico. Inclui-se com a emissão da nova documentação física de revisão, devidamente assinada, e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos;

5.11. O profissional responsável pelo projeto básico de arquitetura, deverá manter-se à disposição e em estreito relacionamento com os profissionais responsáveis pelos projetos complementares que comporão o conjunto de elementos necessários e suficientes à completa execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais), já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

6.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de **30 (trinta) dias, após a entrega do projeto**, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura devidamente atestada por servidor designado pela Supervisão de Obras e Reformas para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento- das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeltas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. A nota fiscal será emitida de acordo com a prestação de serviço fornecido, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA.





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual englobando inclusive esclarecimentos e soluções de dúvidas que surgirem após conclusão do projeto.

6.5. A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, do projeto fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS ETAPAS DE PROJETO E PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. As etapas do projeto e prazo de entrega estão definidos no item 4 do Projeto Básico / Termo de Referência.

7.2. O objeto contratado deste Contrato será recebido se composto no mínimo dos seguintes documentos:

a) 02 (duas) cópias impressas e assinadas pelos profissionais responsáveis e mais 1(uma) cópia digital em CD ou pen drive de todos os elementos com os desenhos em arquivos abertos tipo". dwg" ".rvt", ".skt", ".pdf", compatíveis com o Autocad 2000, textos em arquivos abertos compatíveis com o Microsoft Office, ambos etiquetados com identificação dos arquivos e assinados pelo profissional responsável. Toda a documentação final deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos do responsável técnico;

b) A quantidade de pranchas necessárias para que se torne viável a completa visualização da obra e de todos os seus elementos componentes, bem como as demolições e/ou ampliações necessárias;

c) As RRTs dos profissionais responsáveis pela elaboração do projeto básico de arquitetura, com os respectivos comprovantes de recolhimento bancário;

d) O jogo de plantas de arquitetura deverá estar aprovado junto ao Corpo de Bombeiros, concessionárias locais de água, esgoto e energia, contendo relação de materiais e especificações técnicas complementares bem como quaisquer peças gráficas necessárias às eventuais aprovações dos projetos que se façam necessárias em Órgãos Públicos;

e) Deverão ser obedecidas: normas da ABNT; Legislação pertinente ao fim a que se destina a edificação; Lei de Uso e Ocupação do Solo e Código de Obras em vigor de São Luís; Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão; Normas das concessionárias de serviços públicos;





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

f) A entrega do projeto básico de arquitetura, deverá ser formalizada durante reunião marcada com esta finalidade, na qual deverá ser elaborada ata com menção do recebimento do serviço. Além disto, deverá ser preenchido o Termo de Recebimento do Serviço. Emitido o Termo de Recebimento, o serviço será medido e encaminhado para pagamento;

g) O recebimento do projeto pela Supervisão de Obras e Reformas, não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do próprio projeto de arquitetura, interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra. A CONTRATADA é responsável técnica pelo projeto, respondem solidariamente administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;

h) Sendo os projetos concluídos, sua propriedade intelectual passará à DPE-MA por meio de lavratura de termos de cessão de propriedade intelectual, realizado por cada um dos autores.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. Caberá a um servidor lotado na Supervisão de Obras e Reformas designado pela administração superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão a fiscalização e o gerenciamento dos prazos estabelecidos para entrega e aprovação dos projetos.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura do Contrato**, prorrogáveis em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.3223.000169; Elemento de Despesa: 449051-80 e FR:0101000000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á ao acordo de nível de serviços e à aplicação

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200
Fone (98) 3231-0958 – defensoria.ma.def.br - São Luís – Maranhão

Assessoria Jurídica

ASSINADO DIGITALMENTE POR ALBERTO PESSOA BASTOS EM 30/03/2021 16:03:59.
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: YJ10U - RM1KI PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSSE: <http://defensoria.ma.def.br/validocx/validat>





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

das penalidades previstas para os casos de descumprimento, em consonância com o Termo de Referência, sem prejuízo das sanções contratuais definidas na Lei 8.666/1993.

12.2. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.3. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de início e conclusão do serviço, sujeitará à **CONTRATADA** às seguintes multas:

a) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, por atraso no início da execução, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

b) **multa de 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, que enseje a sua rescisão;

c) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

d) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou desatender as determinações emanadas pela DPE;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.4. Além das multas aludidas no subitem anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200
Fone (98) 3231-0958 – defensoria.ma.def.br - São Luís - Maranhão

Assessoria Jurídica

ASSINADO DIGITALMENTE POR ALBERTO PESSOA BASTOS EM 30/03/2021 16:03:59.
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: <http://defensoria.ma.def.br/validoc/validar>
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: YJ10U - F556P - RM1KI





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

13.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02(duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), 30 de março de 2021.

ALBERTO PESSOA BASTOS

CONTRATANTE

DOMINGOS JOSE
SOARES DE
BRITO:12720054372

Digitally signed by DOMINGOS JOSE SOARES DE
BRITO:12720054372
DN: cn=DOMINGOS JOSE SOARES DE
BRITO:12720054372 c=BR o=ICP-Brasil ou=38016084000124
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021-03-30 17:52:21:00

DOMINGOS JOSÉ SOARES DE BRITO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Juiz Gustavo Santos de Araújo CPF nº 937041193-34

Nome: Jasmim Salma Magidi CPF nº 05990589352

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200
Fone (98) 3231-0958 – defensoria.ma.def.br - São Luís - Maranhão

Assessoria Jurídica

ASSINADO DIGITALMENTE POR ALBERTO PESSOA BASTOS EM 30/03/2021 16:03:59.
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: <http://defensoria.ma.def.br/validocxvalidar>
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: YJ10U - F556P - RM1KI

